



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Praça Governador Valadares, 320 – Centro

CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.408 DE 14 DE JUNHO DE 2017

“Dispõe sobre o reajuste do salário dos servidores do Legislativo Municipal”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado os vencimentos dos servidores Comissionados do Legislativo Municipal de Santa Rita de Jacutinga, que estão entre os símbolos CDM – 2 A CDM – 7 da Lei Municipal 1.100 de 16 de maio de 2006 em 8 % (oito por cento).

Art. 2º Os servidores que recebem remuneração com base no salário mínimo tiveram reajuste conforme índice oficial do salário mínimo estipulado pelo governo federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de abril de 2017.

Santa Rita de Jacutinga, 14 de junho de 2017.

Luiz Fernando Osório
Prefeito Municipal